

---

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018 DE VISTORIA REGULAMENTAR DO TRANSPORTE COLETIVO

O Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – STMU, no uso de suas atribuições legais e, com base nos artigos 83 a 85 do Decreto Nº 5.407 de 28 de março de 1994, convoca as empresas operadoras do sistema de transporte público de passageiros, para **Vistoria Regulamentar** do 1º Semestre de 2018.

**DO INÍCIO E PERÍODO DE VALIDADE DAS VISTORIAS** – as vistorias serão iniciadas no dia 08 de Janeiro com término no dia 23 de fevereiro de 2018 – sendo válida até o mês de Junho de 2018.

**DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS** – será cobrada taxa de vistoria por veículo, no percentual de 10,0% do valor da UFIVRE, conforme inciso V, do art. 126, da Lei Municipal Nº 1.896/84 – Código Tributário Municipal, e Inciso IV, do art. 73, do Decreto Municipal Nº 5.407/94. O DAR será emitido pelo setor de fiscalização através de boleto bancário, e apresentado na STMU.

**DO AGENDAMENTO E DAS VISTORIAS** – o agendamento fica condicionado ao pagamento da taxa de vistoria e será elaborado pelo setor de fiscalização, observando-se o limite de duas (02) empresas operadoras do STPP por dia, com no máximo cinco (05) veículos de cada, a serem vistoriados nos turnos matutinos ou vespertinos.

**DO LOCAL DAS VISTORIAS** – as vistorias serão realizadas na Ilha São João, situada na Rua Alexandre Polastri Filho, Voldac, Volta Redonda, nos respectivos turnos supracitados.

**DA DOCUMENTAÇÃO** – as empresas operadoras deverão apresentar cópias do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo do ano de 2017/ 2018 no ato de agendamento da vistoria. Não serão aceitos em substituição ao documento de porte obrigatório dos veículos comprovante de pagamento do IPVA ou agendamento de vistoria junto ao DETRAN/ RJ em conformidade com artigo 133, do CTB.

**DO LIT (INMETRO)** – os veículos de pequena, média ou grande capacidade, com mais de oito anos de uso empregados no STPP, deverão apresentar o Laudo de Inspeção Técnica fornecido pelo INMETRO e Certificado de Segurança Veicular - CSV, que ateste a segurança do veículo, em conformidade com a NBR 14040-1 (ABTN), e inciso X, artigo 16, do Decreto Municipal Nº 5.407/94.

**DA INSPEÇÃO VEÍCULAR** – a inspeção veicular será realizada observando-se o bom funcionamento dos seguintes itens exigíveis para aprovação do veículo:

ITENS	ITENS
Luzes internas (Conforto)	Lanternagem/pintura
Bancos (conforto)	Retrovisores externos (segurança)
Janelas (conforto)	Limpador de para-brisas (segurança)
Bloqueador de portas (segurança)	Para-brisa (segurança)
Funcionamento das portas (segurança)	Luzes externas (segurança)
Funcionamento de rampas/cadeirantes (segurança)	Luz de ré (segurança)
Buzina (segurança)	Luz de freio (segurança)
Cinto de segurança do motorista (segurança)	Setas (segurança)
Retrovisor interno (segurança)	Farolete (segurança)
Extintor de incêndio (segurança)	Pisca alerta (segurança)
Triângulo (segurança)	Pneus (segurança)
Tacógrafo: disco ou filipeta	Motor de arranque (segurança)

Cartazes: troco máximo/ cartão eletrônico	Fumaça negra (segurança)
Tecnologias: GPS/ bilhetagem eletrônica (validador).	
Acessibilidades: assentos especiais/ balaústre corrugado/ local cadeirante/ embarque pela frente /cigarra	

**DO SELO DE VISTORIA** – os veículos inspecionados e aprovados na vistoria receberão selo de identificação no qual constará a data de vistoria e seu prazo de validade, comprovando estar o veículo em condições de utilização nos serviços de transporte coletivo, em consonância com artigo 85, do Decreto Municipal Nº 5.407/94.

**DAS RESTRIÇÕES** – os veículos inspecionados que não estiverem em condições de uso, tecnicamente, serão retirados de operação e ficarão inabilitados para operar no STPP até sofrerem os ajustes necessários para que no prazo estabelecido sejam apresentados para conclusão da vistoria. Salvo, aqueles cujas restrições identificadas na inspeção não se refiram aos itens de segurança exigidos por lei, ou não comprometam o conforto dos usuários, caso em que poderão circular normalmente.

O não atendimento a esta convocação, implicará em sanção prevista na legislação em vigor.

Volta Redonda, 06 de dezembro de 2017.

---

**Wellington Nascimento Silva**  
Secretário/ STMU